
PARECER DO CONSELHO FISCAL

SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Campinas, criado pela lei municipal nº 13.230/2007, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 e pela resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de acordo com a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, encaminhou ao Conselho Fiscal os documentos relativos às Prestações de Contas, relativas ao segundo quadrimestre de 2022, do **Fundo Municipal de Saúde** e da **Rede Municipal Mário Gatti** para avaliação e elaboração de parecer.

O Conselho Fiscal, cumprindo sua função de órgão de assessoria do Conselho Municipal de Saúde, reuniu-se virtualmente nos dias 27 de setembro e 4 de outubro de 2022, com a presença dos conselheiros Júlio, Ney e Renata, para apreciação das apresentações feitas pelos senhores Reinaldo e Fábio, respectivamente do Fundo Municipal de Saúde e da Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência.

Preliminarmente ao nosso parecer, ressaltamos que:

- a) Continuamos com a falta de profissionais próprios capacitados para a assessorar o Conselho Fiscal em nossa apreciação nos aspectos financeiros, contábeis e tributários, bem como nos aspectos legais relativos às contas apresentadas à nossa apreciação, excetuados os trabalhadores do próprio FMS e RMMG, cujos trabalhos são objeto dessa apreciação;
- b) O tempo limitado de que dispomos para uma tarefa de grandes proporções, tanto pela diversidade quanto pela quantidade de ações, objetos e temas técnicos com que nos defrontamos ao procurarmos aprofundar a avaliação dessas contas.

Desse modo, consideramos que o aspecto técnico financeiro e contábil não será objeto dessa avaliação em profundidade, e que, portanto, nosso parecer se restringirá a uma avaliação geral do que foi executado pelo Fundo Municipal de Saúde em comparação com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e das deliberações da 11ª Conferência Municipal de Saúde, ou seja, a execução (ou não) pelo governo municipal das deliberações dos órgãos do controle social no Modelo de Gestão da Saúde implementado.

Portanto, enfatizamos que, na hipótese de se verificarem posteriormente quaisquer incorreções ou ilegalidades na execução financeira cuja apresentação apreciamos, este Conselho Fiscal não teve as condições necessárias para detectá-las no presente momento.

Do ponto de vista financeiro/contábil avaliamos que há legalidade no valor declarado na apresentação em relação ao cumprimento dos limites constitucionais e estabelecidos na Lei Orgânica Municipal de destinação de recursos próprios à saúde.

Dadas essas declarações iniciais, vamos às pontuações do Conselho Fiscal em relação às contas apresentadas pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS) e pela Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência (RMGUE):

1. A legislação da Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência contraria princípio constitucional que embasa o SUS e descumpra deliberação do Controle Social e não foram tomadas providências a respeito pela gestão municipal.

A lei de criação da Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência cria de fato situação de duplo comando no Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Campinas, tornando irreal o comando único do SUS na cidade. Essa situação já vem sendo denunciada há anos pelo Conselho Municipal sem que a gestão municipal tome providência para sua correção;

2. Do percentual das receitas próprias destinado às despesas liquidadas em comparação com anos anteriores

O valor proporcional à receita despendido no acumulado de dois quadrimestres de 2022 é praticamente o mesmo de 2019, representando crescimento absoluto de R\$100 milhões (uma diferença de 0,08% no valor proporcional no período considerado). Em que pese o segundo quadrimestre não ser um bom parâmetro de comparação, posto que sofre com o efeito de variações no ritmo de execução orçamentária, há que se destacar que este ano tivemos o segundo menor valor proporcional de despesa com saúde relativo às receitas próprias na década (2012-2022).

3. Terceirizações/Precarização do trabalho de terceirizados

As despesas relativas à administração direta apontam um gasto com trabalhadores próprios (servidores) da ordem de 259,2 milhões, enquanto atendimento de saúde de entidades conveniadas atingiu 206,9 milhões e serviços terceirizados (onde estão incluídos segurança, higiene, recepção e transporte entre outras) somou 108,8 milhões. Ou seja, 315,7 milhões terceirizados contra 259,2 de servidores próprios.

Na administração indireta (rede Mário Gatti), os valores são 149,4 milhões com servidores próprios contra 70,6 milhões com atividade fim terceirizada mais 53,5 milhões com serviços de apoio (total 124,1 milhões).

Esses valores evidenciam que as terceirizações permanecem impactando altamente as ações de saúde e as despesas da SMS a despeito da deliberação de redução do dispêndio com terceiros pelas instâncias do controle social.

4. Investimentos

Os investimentos referem-se essencialmente a obras ou compra de equipamentos de maior porte – que representam aumento da capacidade de atendimento instalada – e, nos últimos quatro anos verificamos os seguintes valores: 1,06 Milhões (2019); 470,3 Mil (2020); 1,5 Milhão (2021) e 580,8 Mil (2022). Essa variação exprime principalmente o andamento de obras realizadas (oncologia do Mário Gatti ou reformas e instalação de novas unidades de saúde, por exemplo) e aquisição de equipamentos para o enfrentamento da pandemia. De novo o fato de ser acumulado parcial das despesas anuais dificulta a melhor avaliação desses valores. Na apreciação do terceiro quadrimestre será preciso retomar esse assunto, comparando esses gastos com as ações a que se referem, no que tange a um comparativo necessário entre deliberações de conferências municipais, plano pluri-anual e impacto da pandemia sobre essas diretrizes estabelecidas.

Foi solicitada a disponibilização dos dados detalhados da prestação de contas, em particular os relativos à unidade “adm” da Rede Mário Gatti e informações sobre as terceirizações e terceirizações na RMGUE, mas infelizmente não foram disponibilizados à tempo para inclusão de comentários neste parecer. Sobre essa questão reiteramos a necessidade de disponibilização da apresentação sumária feita para o CMS e Câmara Municipal e seus documentos de detalhamento e comprovação com a necessária antecedência para análise por este Conselho Fiscal. Sem isso, nosso trabalho fica ainda mais comprometido.

Conclusão

Feita a votação da apreciação das prestações de contas referentes ao 2º Quadrimestre de 2022 os conselheiros presentes, com 1 voto favorável a aprovação sem ressalvas e 2 votos favoráveis a rejeição, o Conselho Fiscal recomenda que as/os Conselheiras/os Municipais de Saúde que votem pela

REJEIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022 EM FUNÇÃO DO SEGUINTE QUADRO:

-
1. DO DESCUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO CONTROLE SOCIAL RELATIVAS À RESTAURAÇÃO DO COMANDO ÚNICO MUNICIPAL, REVOGAÇÃO DA LEI DE CRIAÇÃO DA AUTARQUIA REDE MÁRIO GATTI; E
 2. DA OFERTA INSATISFATÓRIA DE PESSOAL PRÓPRIO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS RELATIVAS À GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE PARA A POPULAÇÃO DE CAMPINAS.